

Acordo de Adesão entre o Banco de Sabadell, SA - Sucursal em Portugal e a Federação do Sector Financeiro - FEBASE ao acordo coletivo entre várias instituições de crédito e a mesma federação sindical.

Banco de Sabadell, SA - Sucursal em Portugal (adiante designado banco), com o NIPC 980597943, com sede na Av. da Liberdade, n.º 225, 5.º andar, 1250-097, em Lisboa, neste ato representado por Santiago Tiana Tous e António Pena Ballet, na qualidade de representantes e Federação do Sector Financeiro - FEBASE, com sede na Rua de S. José, n.º 131, 1169-046 em Lisboa, com o NIPC 508618029, em representação do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas, Sindicato dos Bancários do Centro e Sindicato dos Bancários do Norte, neste ato representados por Rui Manuel Ribeiro dos Santos Alves e Paulo de Amaral Alexandre, na qualidade de membros do secretariado, acordam na adesão daquele banco ao acordo coletivo de trabalho para o setor bancário, publicado na 1.ª série do Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 29, de 8 de agosto de 2016, nos seguintes termos:

1 - O banco não aceita que o tempo de serviço prestado em instituições de crédito, empresas, associações ou serviços estranhos ao banco signatário e, bem assim, o tempo de serviço prestado na função pública possam ser contados para quaisquer efeitos emergentes deste acordo, salvo se tal resultar de acordo individual entre o banco e o trabalhador.

2 - «Empréstimos para Habitação» (cláusula 106.ª a 108.ª), o banco aceita estas cláusulas, salvo no que respeita ao regulamento do crédito à habitação constante do anexo VIII, pois concederá aos seus trabalhadores empréstimos à habitação de acordo com os critérios e regulamentos em vigor no banco.

O presente acordo aplica-se a todo o território nacional, aos trabalhadores da entidade empregadora signatária que, se estima serem em número de 14.

Lisboa, 28 de fevereiro de 2018.

Signatários:

Pel' o Banco de Sabadell, SA:

Santiago Tiana Tous, na qualidade de representante.

António Pena Ballet, na qualidade de representante.

Pel'a Federação do Sector Financeiro - FEBASE:

Rui Manuel Ribeiro dos Santos Alves, na qualidade de membro do secretariado.

Paulo de Amaral Alexandre, na qualidade de membro do secretariado.

Depositado em 14 de março de 2018, a fl. 47 do livro n.º 12, com o n.º 31/2018, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado no BTE n.º 12, de 29/03/2018).